



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6, inciso XXIII, art. 40, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alegrete/RS, para utilização em solenidades, homenagens, premiações, sessões especiais, eventos institucionais, programas de reconhecimento e demais atividades oficiais promovidas pelo Poder Legislativo Municipal, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes da Dispensa n.º 013/2026, Processo Administrativo n.º 101/2026.

1.2. Os troféus deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as características de qualidade, acabamento, dimensões, materiais empregados, personalização, embalagem e demais exigências aqui previstas.

1.3. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais praticadas no mercado.

1.4. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade das quantidades registradas.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao licitante vencedor, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.7. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA (conf. art. 82 da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

Item	Código do Serviço (Sistema GOVBR)	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor estimado Unitário de referência (R\$)	Valor estimado Máximo total Máximo de referência (R\$)
01	62728	Serviço	100	Troféu personalizado confeccionado em acrílico dourado espelhado e acrílico transparente cristal, fixado sobre base em MDF amadeirado de alta densidade, medindo aproximadamente 23 cm de altura por 17 cm de largura, com acabamento de alto padrão, corte a laser, bordas polidas, gravação ou impressão digital UV de alta resolução, personalizado conforme arte fornecida pela Câmara Municipal de Alegrete.	R\$ 106,52	R\$ 10.652,00

2.2. Os troféus deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

I – Acrílico transparente cristal com espessura mínima de 3 mm;

II – Acrílico dourado espelhado com espessura mínima de 2 mm;

III – Base confeccionada em MDF revestido padrão amadeirado, com espessura mínima de 15 mm;

IV – Corte realizado por equipamento a laser, proporcionando perfeito acabamento das peças;

V – Bordas totalmente polidas, livres de rebarbas, trincas, lascas ou imperfeições;

VI – Impressão digital UV colorida ou gravação a laser de alta definição;

VII – Personalização individual conforme layout fornecido pela Câmara Municipal;

VIII – Possibilidade de inclusão de:

- Brasão Oficial da Câmara;
- Brasão do Município;
- Nome do homenageado;
- Nome do evento;
- Logotipos institucionais;
- Textos personalizados;
- Datas;
- Demais elementos gráficos.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.3. Todos os elementos gráficos deverão apresentar perfeita definição, sem borrões, falhas de impressão, manchas, diferenças de tonalidade ou desalinhamentos.

2.4. Será admitida variação dimensional máxima de até 5% nas medidas estabelecidas, desde que não comprometa a estética, funcionalidade e padronização dos troféus.

2.5. Cada troféu deverá ser entregue completamente montado, limpo e pronto para utilização.

2.6. Cada unidade deverá possuir embalagem individual apropriada, protegendo o produto contra impactos, riscos, umidade e demais avarias durante transporte e armazenamento.

2.7. Os quantitativos previstos possuem caráter exclusivamente estimativo, podendo sofrer acréscimos ou reduções conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, compreendendo, dentre outros:

- matéria-prima;
- mão de obra;
- personalização;
- elaboração das artes;
- impressão;
- gravação;
- embalagem;
- transporte;
- seguro;
- carga e descarga;
- tributos;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- despesas administrativas;
- lucro empresarial;
- quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.9. Em caso de divergência entre as descrições constantes no sistema eletrônico, Portal de Compras Públicas, Sistema GOVBR e os documentos integrantes do processo administrativo, prevalecerão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



sempre as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e de seus anexos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Alegrete, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Cada solicitação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

6.3. Após o recebimento da solicitação, a Câmara encaminhará à contratada os arquivos contendo:

- brasões;
- logotipos;
- nomes;
- textos;
- datas;
- demais informações necessárias à personalização.

6.4. A contratada terá prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para encaminhar a prova digital da arte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 6.5.** Após a aprovação da arte pela fiscalização, iniciará o prazo de fabricação.
- 6.6.** O prazo de entrega dos itens é de 12 (doze) dias, contados da data de envio do empenho, sendo 2 (dois) dias para envio da arte e 10 (dez) dias para entrega, após a aprovação definitiva da arte pela câmara
- 6.7.** A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Alegrete, localizada no Palácio Lauro Dornelles, em horário de expediente.
- 6.8.** Todos os custos relativos ao transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 6.9.** Os troféus deverão ser entregues totalmente montados, limpos, embalados individualmente e prontos para utilização.
- 6.10.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- 6.10.1. Recebimento Provisório, será realizada conferência:
- da quantidade;
 - da embalagem;
 - da integridade física.
- 6.10.2. Recebimento Definitivo, após análise técnica da fiscalização, verificando:
- dimensões;
 - acabamento;
 - qualidade dos materiais;
 - fidelidade da personalização;
 - estabilidade da base;
 - impressão;
 - gravação;
 - conformidade com este Termo de Referência.
- 6.11.** Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.
- 6.12.** A substituição não interromperá a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.
- 6.13.** É vedada a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.14. A contratada deverá manter responsável durante toda a execução da Ata, responsável pelo atendimento das demandas da fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

7.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O acompanhamento dos serviços, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

7.3. A periodicidade da fiscalização se dará sempre que o serviço for solicitado.

7.4. O fiscal deverá, ainda:

a) relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s). As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças dos serviços prestados.

b) exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação.

c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais.

d) o CONTRATANTE, por meio do Gestor e fiscal do Contrato/Ata, executará fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, fazendo as anotações e os registros de toda e qualquer ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, ainda, propor a aplicação de sanções administrativas (advertência, impedimento, multa ou rescisão contratual) caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato.

e) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, sejam elas favoráveis ou desfavoráveis.

7.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

7.8. A **Gestão do Contrato**, será de responsabilidade da Diretoria Administrativa, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.9. A **Fiscalização Administrativa** do presente Contrato, será a cargo de servidor designado por meio de portaria pela Câmara Municipal de Alegrete, conforme determinação do Diretor, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.11. As irregularidades constatadas pelo requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal Administrativo, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos serviços contratadas; ou

8.1.3. deixar de utilizar qualidade exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

8.2. O pagamento deverá observar o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.3. A CONTRATADA deverá **OBRIGATORIAMENTE anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.**

8.4. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

8.5. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços quando for o caso, à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails da Diretora Administrativa/Gestora de Contratos/Atas, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato/Ata.

8.6. O endereço de e-mail para envio das notas fiscais à Diretoria Administrativa é o seguinte:

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br, Telefone: (55) 3427-1342.

8.7. As informações e os endereços eletrônicos do fiscal titular e do fiscal substituto do contrato serão informados após a assinatura do contrato.

8.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE (Lote único).

9.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para o vínculo, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado de referência Anual:

Item	Código do Serviço (Sistema GOVBR)	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	62728	Serviço	100	Troféu personalizado confeccionado em acrílico dourado espelhado e acrílico transparente cristal, fixado sobre base em MDF amadeirado de alta densidade, medindo aproximadamente 23 cm de altura por 17 cm de largura, com acabamento de alto padrão, corte a laser, bordas polidas, gravação ou impressão digital UV de alta resolução, personalizado conforme arte fornecida pela Câmara Municipal de Alegrete.	R\$ 106,52	R\$ 10.652,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2026, especificamente a dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária - Denominação	Rubrica
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – OUTRA PREMIAÇÕES	01.01.01.031.0001.2.002. 3.3.90.31.99.00.00.00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

12.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2026, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

12.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2026/1>

13. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de troféus personalizados destinados às solenidades, homenagens, premiações, sessões especiais, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Alegrete, proporcionando o adequado reconhecimento de pessoas físicas, entidades, instituições e organizações que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento social, cultural, educacional, esportivo, econômico, comunitário e institucional do Município.

13.2. As homenagens concedidas pelo Poder Legislativo representam importante instrumento de valorização da cidadania, do trabalho voluntário, da dedicação ao serviço público, da promoção da cultura, da educação, do esporte, da assistência social, da segurança pública, do empreendedorismo, da preservação histórica e das demais atividades que geram impactos positivos para a comunidade alegretense.

13.3. Dentre os eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal destaca-se o Troféu Estrela Negra que Reluz, destinado ao reconhecimento de pessoas que contribuíram para a promoção da igualdade racial, da valorização da cultura afro-brasileira, do combate à discriminação e da construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária.

13.4. Além do referido evento, os troféus poderão ser utilizados em sessões solenes, cerimônias oficiais, homenagens aprovadas pelo Plenário, programas de reconhecimento institucional, eventos comemorativos, concursos culturais, ações educativas e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços demonstra-se tecnicamente mais vantajosa, considerando que a demanda ocorre de forma parcelada durante o exercício, sendo inviável definir previamente o quantitativo exato de troféus que será efetivamente utilizado.

13.6. Essa modalidade proporciona maior eficiência administrativa, evita a constituição de estoques desnecessários, reduz desperdícios, permite aquisições conforme a necessidade real da Administração e assegura maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

13.7. A contratação também visa garantir a padronização visual das homenagens concedidas pela Câmara Municipal, fortalecendo sua identidade institucional e conferindo maior qualidade, uniformidade e solenidade às cerimônias oficiais.

13.8. A inexistência de Ata de Registro de Preços vigente para esse objeto poderá comprometer a realização de eventos institucionais previamente programados, ocasionando prejuízos ao planejamento administrativo e ao cumprimento das atividades legislativas.

13.9. Considerando que os troféus serão confeccionados conforme artes exclusivas fornecidas pela Câmara Municipal, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica para produzir peças personalizadas com elevado padrão de acabamento, garantindo fidelidade às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prorrogação do prazo;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. A Ata não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14.6. Conforme o art. 91 § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá se juntado ao processo, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

15. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O artigo 25, do Decreto Federal n.º 11.462/23, afirma a possibilidade de alterar e atualizar os preços registrados seja em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos/atas decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

15.3. Conforme o art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, os preços registrados serão objeto de atualização periódica a cada 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da ata, mediante pesquisa de preços, de forma a refletir as variações de mercado e assegurar o equilíbrio econômico das condições pactuadas.

16. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E SUAS CONSEQUÊNCIAS:

16.1. Conforme art. 28, do Decreto Federal n.º 11.462/2023, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2. Conforme Decreto Federal n.º 11.462/2023 art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por entidades não participantes desta licitação.

18. NOTIFICAÇÕES EM PROCESSO SANCIONADOR

18.1. As notificações relativas à instauração e à tramitação de eventual processo sancionador decorrente da presente licitação, nos termos dos artigos 156 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão realizadas por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail informado no cadastro do fornecedor junto à Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



18.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizados os seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico (e-mail), sendo considerada válida a notificação enviada ao e-mail constante do referido cadastro, ainda que não respondida ou lida.

18.1.2. A cópia integral do processo administrativo sancionador será encaminhada em anexo ao e-mail de notificação, para que o interessado tenha pleno acesso aos elementos que embasam a apuração da infração.

18.1.3. A comprovação do envio do e-mail pela Administração será suficiente para fins de validade da notificação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da Ata de Registro de Preços e demais documentos anexos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alegrete, 27 de outubro de 2026.

Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo
Matrícula 184-2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026**

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. MAPA

Item	Quantidade Aproximada	Unidade	Descrição do Serviço	Nome do Fornecedor	Valor Unitário (R\$)	Valor de Referência (R\$)
01	100	Serviço	Troféu personalizado confeccionado em acrílico dourado espelhado e acrílico transparente cristal, fixado sobre base em MDF amadeirado de alta densidade, medindo aproximadamente 23 cm de altura por 17 cm de largura, com acabamento de alto padrão, corte a laser, bordas polidas, gravação ou impressão digital UV de alta resolução, personalizado conforme arte fornecida pela Câmara Municipal de Alegrete.	Município de Maranguape X P.F. Pereira Comércio e Serviços Ltda. (PNCP)	R\$ 87,00	R\$ 106,52
				SK Acrílicos Industria e Comércio Ltda. - EPP	R\$ 126,50	
				Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul X Gráfica Boa Vista Ltda. (PNCP)	R\$ 69,56	
				Município de Cândido Godói x Herter de Moura Empreendimentos Ltda. (Licitacon)	R\$ 143,00	

1.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 23, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 em seus incisos:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta;

1.2. A utilização de diferentes fontes de pesquisa teve por finalidade ampliar a base de dados utilizada na composição do preço estimado, permitindo a comparação entre valores registrados em bases oficiais, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e preços apresentados diretamente por empresas que atuam no segmento objeto da contratação.

1.3. A pesquisa realizada junto aos fornecedores foi utilizada como fonte complementar de informação, considerando a necessidade de verificar os valores atualmente praticados no mercado para o objeto pretendido. Foram encaminhadas solicitações formais de cotação a empresas potencialmente aptas a fornecer os bens/serviços, buscando-se obter propostas em quantidade suficiente para proporcionar maior segurança na formação do preço de referência.

1.4. Registra-se que foram encaminhadas solicitações de cotação a diversos fornecedores, porém parte das empresas consultadas não apresentou retorno. Tal circunstância não inviabilizou a pesquisa, uma vez que a composição do preço estimado não se baseou exclusivamente nas cotações diretas, tendo sido consideradas também as demais fontes de pesquisa previstas no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. A adoção conjugada das fontes de pesquisa mostra-se adequada para a presente contratação, pois permite verificar a compatibilidade dos valores encontrados sob diferentes perspectivas, reduzindo o risco de que o preço estimado seja baseado em uma única referência ou em valores eventualmente desatualizados ou dissociados da realidade do mercado.

1.6. Dessa forma, a composição do preço de referência foi realizada mediante análise dos valores obtidos nas fontes consultadas, considerando-se a pertinência dos objetos, a atualidade das informações, as condições de fornecimento e demais características relevantes da contratação, buscando-se estabelecer valor estimado compatível com os preços praticados no mercado e com aqueles observados em contratações realizadas pela Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.7. Assim, entende-se que a metodologia adotada atende aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, proporcionando elementos suficientes para a adequada estimativa do valor da contratação e para o regular prosseguimento do procedimento.

Alegrete, 26 de setembro de 2026.

Sirlei Moura Moraes
Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preços.
Agente Legislativo
Matrícula n.º 184-2